



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECCOMPRAS
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

RELATÓRIO CONTÁBIL Nº 199/2025- SECCOMPRAS

1. REFERÊNCIAS

Processo SIGA nº: 00002/CREAP/2025

Modalidade Licitatória: Pregão Eletrônico nº 026/2025 - SECCOMPRAS/AP

Objeto: Aquisição de APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AASI), para atender às necessidades do Centro de Reabilitação do Amapá CREAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes nos Anexos I e II – Termo de Referência e Estudos Técnicos Preliminares.

2. OBJETIVO

Realizar as análises relativas à Qualificação Econômico-Financeira, a fim de subsidiar a decisão do pregoeiro (a).

3. FUNDAMENTO

Conforme item 14.15.3 do Edital:

14.15.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

14.15.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

14.15.3.2. Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou dos exercícios imediatamente anteriores no caso de a entrega ainda não ser obrigatória em decorrência do prazo concedido pela legislação, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.15.3.2.1. Os documentos referidos no item 14.15.3.2 se limitarão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos. 14.15.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.15.3.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social. 14.15.3.5. Caso a licitante for cooperativa, tais documentos





deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

14.15.3.6. Declaração assinada por profissional habilitado na área contábil acompanhada de comprovantes que atestem que a licitante possui índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}};$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

14.15.3.7. As empresas, registradas ou não no Cadastro Central de Fornecedores, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Segundo a Lei nº 14.133/2021:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

§ 1º A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

§ 2º Para o atendimento do disposto no **caput** deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

§ 3º É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

§ 5º É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

§ 6º Os documentos referidos no inciso I do **caput** deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.





E conforme Decreto nº 1715/2023:

Art. 48. Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de cumprir o objeto da licitação, dividindo-se em:

4º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III, do art. 70, da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII, do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195, da Constituição Federal.

4. EMPRESA ANALISADA

- a) STARKEY DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.216.059/0001-72
- b) MED LAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.326.932/0001-06

5. DOCUMENTOS RECEBIDOS

- a) STARKEY DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.216.059/0001-72

Item 14.15.3.1 Certidão de falência e Concordata;

Item 14.15.3.3 Balanço Patrimonial 2022;

Item 14.15.3.3 Balanço Patrimonial 2023;

Item 14.15.3.3 DRE 2022;

Item 14.15.3.3 DRE 2023;

Item 14.15.3.6 Declaração de Índices Econômicos 2022;

Item 14.15.3.6 Declaração de Índices Econômicos 2023.

Observa-se que pelo valor da receita bruta a empresa NÃO se enquadra como ME/EPP.

- b) MED LAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.326.932/0001-06

Item 14.15.3.1 Certidão de falência e Concordata;

Item 14.15.3.3 Balanço Patrimonial 2022;

Item 14.15.3.3 Balanço Patrimonial 2023;

Item 14.15.3.3 DRE 2022;

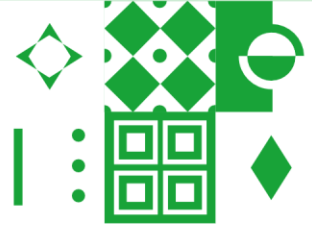
Item 14.15.3.3 DRE 2023;

Item 14.15.3.6 Declaração de Índices Econômicos 2022;

Item 14.15.3.6 Declaração de Índices Econômicos 2023.

Observa-se que pelo valor da receita bruta a empresa se enquadra como ME/EPP.





As Certidões de falência e Concordata foram autenticadas, assim como os balanços patrimoniais referentes aos exercícios 2022 e 2023 tiveram suas autenticidades verificadas conforme constam:

a) STARKEY DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.216.059/0001-72

Balanco Exercício 2022

A consulta foi realizada na data 28/08/2025 às 10:13:40 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	04.216.059/0001-72
NIRE	35216647044
SCP	Não informado
Hash	CE47E8AEDA16FDE083DCD3EC599746CB043A4DF8
Periodo	01/01/2022 a 31/12/2022
Natureza	
Número Livro	177
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
Hash Substituta	

Balanco Exercício 2023

A consulta foi realizada na data 28/08/2025 às 10:16:42 e reflete a situação da escrituração neste momento

CNPJ	04.216.059/0001-72
NIRE	35216647044
SCP	Não informado
Hash	EA12DEC250EABD1E12E6408F9A43F42F0F8193E2
Periodo	01/01/2023 a 31/12/2023
Natureza	
Número Livro	178
Situação	A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).
Hash Substituta	

b) MED LAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.326.932/0001-06

Balanco Exercício 2022



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210042923 em 23/03/2023 da Empresa MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ 41326932000106 e protocolo 230060200 - 17/03/2023. Autenticação: 43D7B2F63A1FD93F93D86E6A78F562501D2A74. ANDRÉA DA SILVA PIMENTEL - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 23/006.020-0 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2025 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.

Balanco Exercício 2023



Junta Comercial do Estado do Amapá

Certifico registro sob o nº 20210098397 em 20/05/2024 da Empresa MED LAB COMERCIAL LTDA, CNPJ 41326932000106 e protocolo 240110960 - 17/05/2024. Autenticação: 8C894A71BDDCA6161D88EDE75C7CE075D8A9748. Andréa da Silva Pimentel - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucap.ap.gov.br> e informe nº do protocolo 24/011.096-0 e o código de segurança Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/08/2025 por Andréa da Silva Pimentel Secretária Geral.





6. ANÁLISE

a) Em conformidade ao item 14.15.3 do edital, foi analisada a documentação da empresa **STARKEY DO BRASIL LTDA CNPJ: 04.216.059/0001-72**, qual chegou ao seguinte resultado:

	2022	2023
Liquidez Geral (LG)	0,99	1,03
Solvência Geral (SG)	1,11	1,12
Liquidez Corrente (LC)	1,27	1,29

Conforme visto, a empresa não atingiu o índice desejado referente à sua liquidez geral no exercício 2022, índice importante que demonstra a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de pagamento a curto e longo prazo.

Maior que 1: a empresa **tem recursos suficientes** para pagar todas as suas dívidas (curtas e longas);

Igual a 1: a empresa tem **recursos exatamente iguais** às suas obrigações;

Menor que 1: a empresa **não tem recursos suficientes** para quitar todas as dívidas — isso pode indicar **risco financeiro** no longo prazo.

Diante disto, procedemos à análise conforme item 14.15.3.7. do edital, analisando os Patrimônios Líquidos da empresa referentes aos exercícios de 2022 e 2023 em relação aos valores dos lotes que a empresa concorre:

- Patrimônio Líquido: R\$ 4.077.317,71
- Valor Estimado de Contratação R\$ 413.860,00
- 10% Valor Estimado de Contratação R\$ 41.386,00

$$\text{PL Exigido} > 10\% \times \text{Valor da Contratação}$$

$$4.077.317,71 > 41.386,00$$

- Patrimônio Líquido: R\$ 4.555.127,05
- Valor Estimado de Contratação R\$ 413.860,00
- 10% Valor Estimado de Contratação R\$ 41.386,00

$$\text{PL Exigido} > 10\% \times \text{Valor da Contratação}$$

$$4.555.127,05 > 41.386,00$$





A empresa demonstra ter PL maior que o valor estimado de contratação, nos dois exercícios apresentados, atendendo ao item do edital.

b) Em conformidade ao item 14.15.3 do edital, foi analisada a documentação da empresa **MED LAB COMERCIAL LTDA CNPJ: 41.326.932/0001-06**, qual chegou ao seguinte resultado:

	2022	2023
Liquidez Geral (LG)	56,81	38,21
Solvência Geral (SG)	59,71	36,53
Liquidez Corrente (LC)	56,81	39,21

7. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando as documentações apresentadas e os critérios estabelecidos no edital de licitação e legislação aplicável, observa-se que as empresas acima mencionadas demonstram aptidão econômica para cumprir as obrigações decorrentes de futuro contrato comprovadas de forma objetiva através dos balanços patrimoniais, DRE e índices contábeis relativos aos exercícios de 2022 e 2023, cumprindo assim com o solicitado em edital.

Sendo assim, encaminho o presente relatório ao pregoeiro para conhecimento e providências.

Macapá - AP, 29 de agosto de 2025.

Andreia Brito Reis
CRC AP-002723/O-9
Assessor Técnico – Contador/Gabinete
Decreto nº 0415 de 20 de janeiro de 2025

ANDREIA BRITO REIS, CONTADORA, em 29/08/2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 584670141. Cód. CRC: 670F5E9

